



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



LEI Nº 1.555, DE 18 DE ABRIL DE 2023

*Dispõe sobre a denominação de Praça do Ipê João Afonso Pereira dos Santos, a praça está localizada entre a Rua Godofredo Cruz/Avenida José Bonifácio no Bairro São Miguel, neste Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica denominada “PRAÇA DO IPÊ JOÃO AFONSO PEREIRA DOS SANTOS”, a praça localizada entre a Rua Godofredo Cruz/Avenida José Bonifácio, no Bairro São Miguel, neste município.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, 18 de abril de 2023.

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17



LEI Nº 1.556, DE 18 DE ABRIL DE 2023

*Institui a “Semana Municipal da Cidadania e conscientização contra a Corrupção” e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica instituída a “Semana Municipal da Cidadania e Conscientização contra a Corrupção”, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio.

**Art. 2º-** A semana ora instituída deverá ser amplamente divulgada e passará a constar no Calendário Oficial do Município, no Calendário Escolar, nas atividades sociais e nos eventos municipais pertinentes.

**Art. 3º-** Durante a referida semana serão desenvolvidas ações para conscientização da população a respeito dos comportamentos e formas mais comuns de caracterização de corrupção, bem como os meios de se evita-la.

**Art. 4º-** A presente Lei objetiva promover:

- I – A conscientização da sociedade sobre temas relacionados à ética, a cidadania, ao controle social, a prevenção e ao combate à corrupção;
- II – A promoção de garantias normativas para capacitação permanente dos servidores, em especial daqueles que trabalham com contratos, licitações e em controladorias internas na administração direta e indireta da cidade, e;
- III – Eventos e ações direcionadas à discussão e à aplicação de programas de integridade.

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, 18 de abril de 2023.

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17



DECRETO Nº. 118 DE 08 DE MAIO DE 2023

**Altera o Decreto nº 13, de 13 de janeiro de 2020 que estabelece o calendário fiscal de tributos.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 291 da Lei Nº 1293/2018 (Código Tributário e de Rendas do Município de Barreiras),

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 13, de 13 de janeiro de 2020, que estabelece o calendário fiscal de tributos, passa a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 4º** O IPTU pode ser pago, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, até o dia 10 de julho de cada exercício.”

“**Art. 5º** ....

....

§ 2º O vencimento da primeira parcela será no dia 10 de julho e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes de cada exercício.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, 05 de maio de 2023.**

JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO: 17621950544

Assinado de forma digital por  
JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2023.05.08 21:10:27 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal



Celso Luís Lessa  
Secretário Municipal da Fazenda

(77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

PORTARIA 016/2023

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Instaura a Regularização Fundiária Urbana específica, no imóvel denominado Lote nº. 18, Quadra 49, situado à Rua Doutor Abílio Farias, nºs. 410 e 414, Loteamento Centro, Barreiras-Bahia, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, por meio de seu Presidente que ao final assina legalmente, instituída pelos Decretos Executivos nº 81 e 82 de 2021, e,

Considerando a artigo 32 da Lei Federal nº 13.456/2017, bem como artigo 24 do Decreto Federal 9.310/208, que dispõe sobre a decisão de instauração da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

Considerando que a regularização fundiária é um instrumento da Política Urbana Federal e que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras que preconizam a celeridade, a desjudicialização, e a desburocratização para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização.

Considerando que a regularização fundiária traz benefícios para a cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e a facilitação da implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que a regularização tem como consequência a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município;

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

RESOLVE:

### Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º instaurar procedimento administrativo de Regularização Fundiária Específica, requerido por Florice de Santana Suquimoto e Rogerio Gomes da Cruz, dos imóveis caracterizados como Lote 18, Quadra 49, situado à Rua Doutor Abílio Farias, nºs. 410 e 414, Loteamento Centro, Barreiras-Bahia.

Art. 2º A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I. Classificar a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;

II. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);

III. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

IV. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

V. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

VI. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

VII. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VIII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

IX. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

X Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

XI Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

XII Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

XIII Na Reurb-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIV Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desfetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XV Na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na Reurb-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XVI Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVII Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVIII Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XIX Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XX Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

XXI Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXII. Emitir conclusão formal do procedimento

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NRI – Barreiras - BA, em 28 de Abril de 2023.

  
Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17

## PORTARIA Nº 612, DE 09 DE MAIO DE 2023

*Dispõe sobre nomeação de servidor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Sra. **Ludimila da Silva Ferreira**, para o cargo de Coordenador Especial, da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA  
DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
SOBRINHO:17621950544 Dados: 2023.05.09 16:40:19 -03'00'

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito de Barreiras



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 167/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### À SENHORA MARIA HELENA FRANCA DE CARVALHO

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua 24 de Outubro, nº 156, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO VIANA:96250453504  
53504

Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:96250453504  
Dados: 2023.05.09 15:28:44 -03'00'

**TÚLIO MACHADO VIANA**

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 168/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### À SENHORA ANITA BARROSO DOS ANJOS VALE

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua 24 de Outubro, nº 148, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO VIANA  
Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:9625045350453504  
Dados: 2023.05.09 15:51:57 -0300  
TULIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 169/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### À EMPRESA AQUARELA COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA – ME

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua 24 de Outubro, nº 155, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO VIANA:96250453504  
0453504  
Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:96250453504  
Dados: 2023.05.09 15:53:14 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 170/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### AO SENHOR JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua 24 de Outubro, nº 73, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO  
MACHADO  
VIANA:9625  
0453504  
TÚLIO MACHADO VIANA

Assinado de forma  
digital por TULIO  
MACHADO  
VIANA:96250453504  
Dados: 2023.05.09  
15:53:54 -03'00'

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 171/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### AO SENHOR JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua 24 de Outubro, nº 77, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO VIANA  
Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:96250453504  
Dados: 2023.05.09 15:54:18 -02'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 171/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### AO SENHOR JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua 24 de Outubro, nº 77, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO  
MACHADO  
VIANA:962504  
53504

Assinado de forma  
digital por TULIO  
MACHADO  
VIANA:96250453504  
Data: 2023.05.09  
15:54:18 -03'00'

**TÚLIO MACHADO VIANA**

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 172/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### AO SENHOR JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Silva Jardim, nº 402, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma  
digital por TÚLIO  
MACHADO  
VIANA:96250453504  
MACHADO  
VIANA:96250453504  
Dados: 2023.05.09  
15:54:37 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 173/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### AO SENHOR JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Silva Jardim, nº 419, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma  
digital por TULIO  
MACHADO  
TULIO MACHADO  
VIANA/96250453504 VIANA/96250453504  
Dados: 2023.05.09  
15:54:59 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 174/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### À SENHORA VANILDA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Silva Jardim, nº 380, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO  
MACHADO  
VIANA:96250  
453504  
TÚLIO MACHADO VIANA

Assinado de forma  
digital por TULIO  
MACHADO  
VIANA:96250453504  
Dados: 2023.05.09  
15:55:10 -03'00'

Presidente  
Núcleo de Regularização de Imóveis

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 175/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### À SENHORA LUZIA BOMFIM DE SOUZA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Silva Jardim, nº 281, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO VIANA:96250453504  
453504  
TÚLIO MACHADO VIANA

Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:96250453504  
Dados: 2023.05.09 15:58:45 -03'00'

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 176/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### AO ESPOLIO DE BOAVENTURA VIEIRA DOS SANTOS

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Silva Jardim, nº 379, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO  
MACHADO  
VIANA:96250  
453504  
TÚLIO MACHADO VIANA

Assinado eletronicamente pelo TULIO  
MACHADO VIANA 96250453504  
Data: 2023/05/09 15:17:47 -03'00'

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 177/2023

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

#### À IGREJA BATISTA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Avenida Ruy Barbosa, nº 315, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO  
MACHADO  
VIANA:96250453  
504  
TÚLIO MACHADO VIANA

Assinado de forma digital  
por TULIO MACHADO  
VIANA:96250453504  
Data: 2023.05.09  
15:58:07 -03'00'

Presidente  
Núcleo de Regularização de Imóveis

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 178/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –  
REURB – E.

AO ESPOLIO DE LUCILIA SILVA AMORIM

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Avenida Ruy Barbosa, nº 226, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO VIANA:96250453504  
53504  
Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:96250453504  
Dados: 2023.05.09 15:58:35 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 179/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –  
REURB – E.

AO SENHOR JOSE PEREIRA DE SOUZA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como Centro, perímetro do Centro Histórico, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada aos detentores da posse de todos os lotes pertencentes à todas as quadras do Centro, perímetro Centro Histórico, Barreiras-Ba, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O núcleo urbano objeto da presente regularização é descrito como Bairro centro, Loteamento Centro Histórico. O perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Avenida Ruy Barbosa, nº 150, do Perímetro Centro Histórico, Bairro Centro, de propriedade do notificado(a).

Artigo 2º O Perímetro Centro Histórico do Bairro Centro, faz confrontação ao fundo com a BR 242, com a Rua 24 de Outubro, com o perímetro Centro Comercial. Confronta na lateral direita com a Rua José de Alencar, com a Rua Princesa Isabel, com a Rua Joaquim Manoel, com a Rua Colino Marmoré e com o perímetro do Loteamento Braga e Cia. À esquerda com as águas do Rio Grande. Confronta à frente com as águas do Rio Grande, com a Rua Visconde do Rio Branco e com a Rua Humaitá.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3912 - 09 de Maio de 2023 - ANO 17

## EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

Contrato Nº. 205/2021 – Contratantes: Município de Barreiras (BA) e LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA – EPP, CNPJ 12.807.382/0001-49; Objeto do Contrato: a AQUISIÇÃO HORIZONTAL COM BARREIRA, destinada para a manutenção das atividades de higienização de roupas do Hospital da Mulher deste município; Valor Global: de R\$ 52.240,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e quarenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data do Contrato: 09 de maio de 2023 – EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 205/20212, com base na Clausula Décima Segunda, nas hipóteses previstas nos artigos 58, II, 78, I e IV, 79, I da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato. Data da Rescisão: 09 de maio de 2023.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1834/2022

CONTRATO Nº 193/2023

ASSINATURA: 09/05/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.145.035/0001-96, com sede na RUA DO LUXEMBURGO, S/N, GALPÃO 01, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR-BA, CEP: 41.230-130.

Valor Global: **R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais)**

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES para atender as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Elemento das Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 1002 – Rec. Não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

600 000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.